



Lei nº 2046/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 20.606.0015.2079 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Unidade:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2088 - Devolução Convênio/SEDU 013/PAM2018 - VAN DA SAÚDE.

Natureza da Despesa:- 32.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 01602 - 00343 - 1005/03/02/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Saldo de Dotação R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 343, no valor de R\$ 1.260,14 (*um mil duzentos e sessenta reais e quatorze centavos*), devidamente contabilizada na conta de receita 2.4.2.8.10.91.04.00.00.00.00 "Receita Aquisição de VAN/ SEDU 013/PAM2018" e excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.612,49 (*um mil seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos*), devidamente contabilizados na conta de receita



1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00 "remuneração de depósito bancário C/C 23574-1 - FR 343, mais R\$ 210,53 (*duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos*) de saldo em conta corrente, valores estes que somados chegam à quantia de R\$ 3.083,16 (*três mil oitenta e três reais e dezesseis centavos*) conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 07 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL